

PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE Nº 020|2026

CONTRATANTE

Município de Guarani – CNPJ nº 18.338.160/0001-00

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de suprimentos de escritório, papelaria e materiais para atividades de artesanato, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.189.320,45 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

02.07.2026 às 08h15min

MODO DE DISPUTA

Aberto

PLATAFORMA

Plataforma de Licitações AMM Licita: www.ammlicita.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim - Para os itens com valor total unitário de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO,
SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA ME/EPP**

Não



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
10. DOS RECURSOS	20
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE GUARANI**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.160/0001-00, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani/MG, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 233 de 03 de julho de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de suprimentos de escritório, papelaria e materiais para atividades de artesanato, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Não será admitida a utilização do presente Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações AMM Licita: www.ammlicita.org.br.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucedará as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

5.1.2. Marca e modelo, no que couber;

5.1.3. Fabricante, no que couber;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia e atualizada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, para fins de definição de preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída ou verificada pela apresentação do registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos, observando-se estritamente o prazo de validade nos níveis cadastrados.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia – cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração conjunta, nos moldes do ANEXO III, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei 14.133/21):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada, obrigatoriamente, por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guarani-MG (www.guarani.mg.gov.br).

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.guarani.mg.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo específico, através da Plataforma de Licitações AMM Licita: www.ammlicita.org.br.
- b) Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br, desde que contenha assinatura digital dos documentos;

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guarani (www.guarani.mg.gov.br), através de solicitação formal pelo e-mail (licitacao@guarani.mg.gov.br) ou no Departamento de Licitações, com sede na Prefeitura Municipal de Guarani.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Conjunta;

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

Guarani-MG, 29 de abril de 2026.

Márcio Costa dos Reis Filho

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com base no parecer jurídico acostado nos autos.

Visto:

Douglas Chaves Gomes
OAB/MG 100.417



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 061/2026

I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de suprimentos de escritório, papelaria e materiais para atividades de artesanato, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01: CARIMBO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	2995	ALMOFADA PARA CARIMBO DE COR AZUL	UNI	44	9,25	407,00
0002	18074	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 COM TINTA PRETA	UNI	40	13,82	552,80
003	15997	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR AZUL OU PRETA (PADRÃO ACRILEX)	UNI	118	8,36	986,48

LOTE 02: QUADROS ESCOLARES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18136	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 150 MM, EM PLÁSTICO, BASE EM FELTRO 100% LÃ, REFIL SUBSTITUÍVEL DESIGN ERGONÔMICO. PEGA FIRME E CONFORTÁVEL ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE	UNI	400	9,32	3.728,00
0002	33924	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, TINTA AZUL	UNI	400	7,23	2.892,00



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0003	33923	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, TINTA PRETA	UNI	400	7,23	2.892,00
0004	33925	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, TINTA VERMELHO	UNI	400	7,23	2.892,00
005	8484	PINCEL ATÔMICO AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES (PADRÃO PILOT)	CX	88	106,67	9.386,96

LOTE 03: QUADROS DIVERSOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	16001	ALFINETES PEQUENOS DE METAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	45	9,32	419,40
0002	18189	QUADRO BRANCO COM MOLDURA 120 X 90	UNI	30	173,32	5.199,60
0003	16019	QUADRO DE CORTIÇA 1,20 X 90	UNI	25	250,19	6.254,75

LOTE 04: APONTADOR PARA LÁPIS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	3308	APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS, COM UNID. FURO, TAMANHO 26X16X11 MM APROXIMADAMENTE	UNI	316	1,02	322,32
0002	19526	APONTADOR PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO, CORPO DO APONTADOR FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CORES DIVERSAS E LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PRECISÃO NO FIO DE CORTE FIXADA COM PARAFUSO EM AÇO, DEPÓSITO FABRICADO EM MATERIAL	UNI	6	1,74	10,44



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		PLÁSTICO RÍGIDO CORES DIVERSAS (TRANSLÚCIDO). MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 25 X 08 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO				
0003	33921	APONTADOR DE MESA ELÉTRICO 110V. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 110V. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 20 X 9 X 13CM. ATRIBUTOS: DEPÓSITO GRANDE. PESO APROXIMADO DO PRODUTO EMBALADO: 1165G	UNI	13	166,36	2.162,68

LOTE 05: BOLAS DE SOPRAR E BALÕES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	32124	BALÃO EM LÁTEX, NÚMERO 9, PACOTE COM 50 UNIDADES CERTIFICADO INMETRO. CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, LARANJA, AMARELO, PINK, LILÁS, MARROM, PRETO, BRANCO, DOURADO, VERMELHO. (SENDO 20 PACOTES DE CADA COR)	PCT	304	22,84	6.943,36
0002	32119	BALÃO EM LÁTEX, NÚMERO 9, PACOTE COM 50 UNIDADES CERTIFICADO INMETRO. CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, LARANJA, AMARELO, PINK, LILÁS, MARROM, PRETO, BRANCO, DOURADO, VERMELHO. (SENDO 30 PACOTES DE CADA COR)	PCT	404	22,84	9.227,36



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0003	18170	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR AMARELO. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	PCT	336	16,45	5.527,20
0004	18171	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR AZUL. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	PCT	334	16,45	5.494,30
0005	18172	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR BRANCA. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	PCT	354	16,45	5.823,30
0006	18173	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR DOURADA. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	PCT	264	16,45	4.342,80
0007	18177	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR LARANJA. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	PCT	324	16,45	5.329,80
0008	18174	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR ROSA. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	PCT	344	16,45	5.658,80
0009	18178	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR ROXA. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	PCT	360	16,45	5.922,00
0010	18175	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR VERDE. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	PCT	339	16,45	5.576,55



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		ROQUE				
0011	18176	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR VERMELHO. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	PCT	337	16,45	5.543,65

LOTE 06: BORRACHA ESCOLAR

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	7206	BORRACHA BRANCA, MACIA E SUAVE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA, TAMANHO 3,3 X 2,3 X 0,08 CM - CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	182	15,15	2.757,30
0002	15467	BORRACHA ESCOLAR. MODELO: VERDE, NÃO ESFARELA, SUPER MACIA, NÃO MANCHA O PAPEL, APAGA MAIS FÁCIL - CAIXA COM 24 UNIDADES. FABER CASTEL OU OUTRA COMPROVADAMENTE SUPERIOR OU SIMILAR	CX	3	27,64	82,92

LOTE 07: BLOCOS AUTOADESIVOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18155	BLOCO AUTOADESIVO POST IT 38 X 50 MM AMARELO COM 04 UNIDADES DE 100 FOLHAS	PCT	316	8,61	2.720,76
0002	18065	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 76 X 76 MM COM 45 FOLHAS	UNI	319	7,24	2.309,56
0003	8494	PAPEL DE RECADO (AUTOCOLANTE)	PCT	99	6,20	613,80

LOTE 08: CADERNOS DIVERSOS

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR	VALOR
----	------	-----------	------	------	-------	-------



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

ITEM					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
0001	11716	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA COM 96 FOLHAS	UNI	1122	10,41	11.680,02
0002	19533	CADERNO BROCHURA CAPA DURA (PEQUENO), 96 FOLHAS	UNI	234	8,52	1.993,68
0003	17876	CADERNO BROCHURÃO, COM 60 FOLHAS, COM PAUTA, 200 X 275 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	233	7,24	1.686,92
0004	16638	CADERNO DE DESENHO HORIZONTAL, COM 48 FOLHAS, SEM PAUTA, COM ARAME, 275 X 205 MM	UNI	186	8,70	1.618,20
0005	3314	CADERNO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO	UNI	426	19,72	8.400,72
0006	7257	CADERNO EXC, BROCHURA COM PAUTA NUMERADA 1,2,3, FORMATO 310 MM X 215 MM, COM 60 FOLHAS	UNI	16	16,37	261,92
0007	30609	CADERNO GRANDE, CAPA DURA COM 96 FOLHAS	UNI	788	12,53	9.873,64
0008	18135	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA COM 96 FOLHAS	UNI	706	9,23	6.516,38

LOTE 09: CAIXAS PARA ARQUIVOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	3318	CAIXA BOX DE PAPELÃO - 420 X 175 X 290 (FARDO COM 25) - CAIXA BOX ARQUIVO MORTO	UNI	537	100,49	53.963,13
0002	16640	CAIXA DE ARQUIVO POLIONDA, COR AZUL	UNI	163	8,81	1.436,03

LOTE 10: CANETA ESFEROGRÁFICA



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	7207	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA FINA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVO COM SUSPIRO COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA - PONTA DE LATÃO E ESPERA DE TUNGSTÊNIO, TAMANHO DE 15 CM APROXIMADAMENTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	413	38,55	15.921,15
0002	7208	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA FINA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVO COM SUSPIRO COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA - PONTA DE LATÃO E ESPERA DE TUNGSTÊNIO, TAMANHO DE 15 CM APROXIMADAMENTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	279	38,53	10.749,87
0003	7209	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA FINA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVO COM SUSPIRO COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA - PONTA DE LATÃO E ESPERA DE TUNGSTÊNIO, TAMANHO DE 15 CM APROXIMADAMENTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	208	37,40	7.779,20

LOTE 11: CANETA MARCA TEXTO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	8490	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA TRAÇO DE 04 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	205	16,60	3.403,00



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0002	17924	MARCA TEXTO, CORES SORTIDAS - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	154	13,07	2.012,78
------	-------	---	----	-----	-------	----------

LOTE 12: CANETA HIDROGRÁFICA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18141	CANETA HIDROGRÁFICA, PILOTO, COLORIDA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	208	13,48	2.803,84

LOTE 13: CANETA PARA TECIDOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	34003	CANETA PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS PERMANENTEMENTE. PARA TECIDOS DE ALGODÃO. NÃO UTILIZAR EM TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS. OUTROS USOS: TAMBÉM PODE SER USADA EM PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO. CORES: PRETA, ROSA, VERMELHA, VERDE, LARANJA, ROXO, AMARELO, LILÁS, AZUL.	UNI	5	5,79	28,95

LOTE 14: CARTOLINAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	13980	CARTOLINA AZUL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	134	13,07	1.751,38
0002	13981	CARTOLINA BRANCA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	114	13,07	1.489,98
0003	13982	CARTOLINA ROSA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	114	13,07	1.489,98



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

LOTE 15: CLIPES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	3014	CLIPES 2/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA 30 X 10 MM - CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	125	22,84	2.855,00
0002	3337	CLIPES 4/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA 30 X 10 MM - CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	120	22,84	2.740,80
0003	13986	CLIPES 6/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA 30 X 10 MM - CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	129	22,84	2.946,36
0004	13987	CLIPES 8/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA 30 X 10 MM - CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	123	22,84	2.809,32
0005	31914	CLIPES 0/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA 30 X 10 MM - CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	118	22,84	2.695,12
0006	16009	CLIPES 10/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA 30 X 10 MM - CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	134	22,84	3.060,56

LOTE 16: COLAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18095	COLA BRANCA 110G TENAZ	UNI	269	4,75	1.277,75
0002	11754	COLA BRANCA FRASCO (1 KG)	UNI	2	13,07	26,14
0003	17880	COLA BRANCA VIDRO COM 110 GRS.	UNI	303	3,08	933,24
0004	19535	COLA COLORIDA 23G, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS,	UNI	20	9,31	186,20



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		LAVÁVEL, ATÓXICO, BICO APLICADOR, CAIXA COM 6 UNIDADES. CERTIFICADO INMETRO				
0005	19534	COLA COLORIDA COM GLITTER, 23G, CORES SORTIDAS COM BRILHO INTENSO, LAVÁVEL, ATÓXICO, BICO APLICADOR, CAIXA COM 4 UNIDADES. CERTIFICADO INMETRO	UNI	20	11,40	228,00
0006	18066	COLA EM BASTÃO 20G	UNI	338	4,84	1.635,92
0007	13974	COLA LIQUIDA BRANCA, NÃO TÓXICA TENAZ DE 35 G	UNI	848	2,94	2.493,12
0008	3016	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL, SEM SOLVENTE, FRASCO DE 1 KG	UNI	157	15,89	2.494,73
0009	3339	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL, SEM SOLVENTE, FRASCO DE 90 G	UNI	808	2,56	2.068,48
0010	13978	COLA PARA EVA E ISOPOR 90 G	UNI	460	4,73	2.175,80
0011	17881	COLA PARA EVA VIDRO COM 110 GRS - PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	55	31,27	1.719,85

LOTE 17: CORRETIVOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	15996	CANETA CORRETIVO 8 ML	UNI	220	4,75	1.045,00
0002	8604	CORRETIVO DE FITA	UNI	82	5,05	414,10
0003	3340	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, COR BRANCA, FRASCO COM 18 ML	UNI	110	2,75	302,50

LOTE 18: ELÁSTICOS



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	33999	ELÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE UNIFORME, INDICADO PARA COSTURA, CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO, FIGURINOS, ARTESANATO E USO GERAL. ESPESSURA (LARGURA): APROXIMADAMENTE 20 MM. FORNECIDO EM ROLO 50 METROS, COR BRANCA OU PRETA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR	UNI	5	13,07	65,35
0002	33998	ELÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, INDICADO PARA COSTURA, CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO, ARTESANATO E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS. ESPESSURA (LARGURA): APROXIMADAMENTE 5 MM. FORNECIDO EM ROLO 50 METRO, COR BRANCA OU PRETA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR	UNI	5	13,07	65,35
0003	8495	ELÁSTICO PARA CÉDULAS EM LÁTEX PURO Nº 18, COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	PCT	123	8,18	1.006,14

LOTE 19: ENVELOPES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	11736	ENVELOPE 1/2 OFICIO PARDO	UNI	2275	14,40	32.760,00



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0002	11707	ENVELOPE A4 OFICIO BRANCO	UNI	2705	1,36	3.678,80
0003	11706	ENVELOPE A4 OFICIO PARDO	UNI	7050	0,65	4.582,50

LOTE 20: EVA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18113	EVA AMARELO COM GLITER - PACOTE COM 10 UNIDADES	UNI	215	37,40	8.041,00
0002	7261	EVA AMARELO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	278	22,84	6.349,52
0003	18115	EVA AZUL COM GLITER - PACOTE COM 10 UNIDADES	UNI	215	37,40	8.041,00
0004	7263	EVA AZUL ESCURO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	260	22,84	5.938,40
0005	11723	EVA AZUL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	260	22,84	5.938,40
0006	11722	EVA BRANCO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	273	22,84	6.235,32
0007	16011	EVA DOURADO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	198	37,40	7.405,20
0008	18118	EVA ESTAMPADO - PACOTE COM 10 UNIDADES	UNI	174	50,92	8.860,08
0009	18117	EVA LARANJA COM GLITER - PACOTE COM 10 UNIDADES	UNI	165	37,40	6.171,00
0010	16010	EVA LARANJA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	213	22,84	4.864,92
0011	13984	EVA LILÁS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	261	22,84	5.961,24
0012	32125	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, LILÁS,	PCT	64	22,84	1.461,76



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		MARROM. (SENDO 05 PACOTES DE CADA COR)				
0013	32120	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, LILÁS, MARROM. (SENDO 10 PACOTES DE CADA COR)	PCT	124	22,84	2.832,16
0014	32126	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES: VERMELHO, PRETO, BRANCO, COR DE PELE. (SENDO 06 PACOTES DE CADA COR)	PCT	28	22,84	639,52
0015	17891	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES: VERMELHO, PRETO, BRANCO, COR DE PELE. (SENDO 8 PACOTES DE CADA COR)	PCT	44	22,84	1.004,96
0016	17912	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. ESTAMPAS: PRIMAVERA (FLORES), POÁ, XADREZ, LISTRADO, ANIMAIS, ESTRELINHA. (SENDO 2 PACOTES DE CADA COR)	PCT	4	38,44	153,76
0017	17895	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. ESTAMPAS: PRIMAVERA (FLORES), POÁ, XADREZ, LISTRADO, ANIMAIS, ESTRELINHA. (SENDO 4 PACOTES DE CADA COR)	PCT	4	38,44	153,76
0018	32127	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. GLITTER CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ÁGUA, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, PRETO, BRANCO, PRATA, DOURADO. (SENDO 06	PCT	124	37,40	4.637,60



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		PACOTES DE CADA COR)				
0019	32121	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. GLITTER CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ÁGUA, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, PRETO, BRANCO, PRATA, DOURADO. (SENDO 10 PACOTES DE CADA COR)	PCT	202	37,40	7.554,80
0020	17896	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. PELUCIADO CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, PRETO, BRANCO, COR DE PELE. (SENDO 4 PACOTES DE CADA COR)	PCT	4	50,92	203,68
0021	17913	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. PELUCIADO CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, PRETO, BRANCO. (SENDO 2 PACOTES DE CADA COR)	PCT	4	50,92	203,68
0022	7268	EVA PRETO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	261	22,84	5.961,24
0023	18114	EVA ROSA COM GLITER - PACOTE COM 10 UNIDADES	UNI	161	37,40	6.021,40
0024	13985	EVA ROSA ESCURO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	261	22,84	5.961,24
0025	7265	EVA ROSA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	261	22,84	5.961,24
0026	7271	EVA VERDE BANDEIRA -	PCT	261	22,84	5.961,24



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		PACOTE COM 10 UNIDADES				
0027	18112	EVA VERDE COM GLITER - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	165	37,40	6.171,00
0028	11721	EVA VERDE - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	261	22,84	5.961,24
0029	18116	EVA VERMELHO COM GLITER - PACOTE COM 10 UNIDADES	UNI	165	37,40	6.171,00
0030	7269	EVA VERMELHO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	261	22,84	5.961,24

LOTE 21: DUREX E FITAS COLANTES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	17915	DUREX FINO, ROLO GRANDE.	UNI	104	2,67	277,68
0002	17882	DUREX LARGO, ROLO GRANDE	UNI	154	4,75	731,50
0003	18090	FITA ADESIVA PP 45 MM X 45 M TRANSPARENTE 3 M	UNI	441	4,75	2.094,75
0004	18069	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 100 M	UNI	433	7,87	3.407,71
0005	7212	FITA CREPE ADESIVA MEDINDO 19 MM X 50 M	UNI	383	6,81	2.608,23
0006	10275	FITA DUPLA FACE ROLO GRANDE 19 X 30	UNI	59	7,24	427,16
0007	7229	FITA DUREX, TAMANHO 12 MM X 30 M	UNI	461	2,25	1.037,25
0008	3348	FITA DUREX, TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO COM MEDIDAS 45 MM X 45 METROS - PACOTE COM 04 ROLOS	PCT	433	12,55	5.434,15

LOTE 22: GRAMPEADORES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------------	------	-----------	------	------	-----------------------	--------------------



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0001	15504	GRAMPEADOR MESA 26/06, DE ATÉ 25 FOLHAS, META, 13 CM. REFORÇADO.	UNI	108	38,80	4.190,40
0002	18167	GRAMPEADOR PEQUENO 11 CM	UNI	194	16,19	3.140,86
0003	15999	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - ATÉ 100 FOLHAS	UNI	206	96,27	19.831,62
0004	13988	GRAMPEADOR ROCAMA, METÁLICO, DE BOA QUALIDADE	UNI	129	54,56	7.038,24
0005	3030	GRAMPEADOR, TIPO DE MESA, PARA GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA DUAS BARRAS COM 105 GRAMPOS, COM MOLA INTERNA DE METAL, BASE DE AÇO, TAMANHO 200 X 90 MM, APROXIMADAMENTE PARA GRAMPEADAR ATÉ 30 FOLHAS	UNI	162	37,40	6.058,80

LOTE 23: GRAMPOS PARA GRAMPEADORES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	3031	GRAMPO 23/13, GALVANIZADOS, DE ZINCO, PONTAS CORTANTES, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	CX	111	23,00	2.553,00
0002	18169	GRAMPO, 23/6 DE ALTA RESISTÊNCIA, COBREADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	156	22,84	3.563,04
0003	16012	GRAMPO, 23/8 DE ALTA RESISTÊNCIA, COBREADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	166	22,84	3.791,44
0004	3353	GRAMPO, 26/6 DE ALTA	CX	405	8,28	3.353,40



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		RESISTÊNCIA, COBREADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA - CAIXA COM 5000 UNIDADES				
0005	13990	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA - CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX	203	22,84	4.636,52
0006	17917	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	293	8,28	2.426,04

LOTE 24: GRAMPOS PARA PASTAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	17916	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO, 80 MM, GALVANIZADOS DE ALTA QUALIDADE - CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	5	15,15	75,75

LOTE 25: LÁPIS DIVERSOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	11737	LÁPIS BORRACHA, MINA RESISTENTE, BORRACHA MACIA QUE NÃO DANIFICA O PAPEL, SEXTAVADO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	209	47,80	9.990,20
0002	11731	LÁPIS DE COR COM 24 UNIDADES COM TRAÇO PERMANENTE, NÃO SOLÚVEL EM ÁGUA, PIGMENTO DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR COBERTURA E DISPOSIÇÃO DE CORES CERTIFICADOS PELO FSC	CX	222	47,80	10.611,60
0003	5166	LÁPIS DE COR, GRANDE, ATÓXICO - CAIXA COM 12 UNIDADES DE PROCEDÊNCIA	CX	52	22,43	1.166,36



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		NACIONAL DE ALTA QUALIDADE. MARCA IGUAL OU SUPERIOR COMPROVADAMENTE A FABER CASTEL				
0004	18067	LÁPIS GRAFITTE Nº 2B PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	187	6,20	1.159,40
0005	5171	LÁPIS PRETO 6B, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ALTA QUALIDADE, APONTADO, MEDINDO 175 MM APROXIMADAMENTE - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	9,32	186,40
0006	11728	LÁPIS PRETO Nº 2 MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO FSC - CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	741	71,72	53.144,52

LOTE 26: LIVROS DIVERSOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	11703	LIVRO DE ATA, CAPA PRETA, GROSSA COM 200 FOLHAS NUMERADAS	UNI	305	30,12	9.186,60
0002	3035	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM, 100 FOLHAS, ALTURA 1,00 CM, LARGURA 21,00 CM, PROFUNDIDADE DE 30,00CM, PESO 488G, CAPA DURA COR PRETA, ABERTURA VERTICAL - SEM ADESIVO, SEM PLÁSTICO INTERNO, PAUTADO, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	UNI	303	22,84	6.920,52
0003	3036	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM, 200 FOLHAS, ALTURA 1,00 CM, LARGURA 21,00CM, PROFUNDIDADE DE 30,00 CM, PESO 488G, CAPA	UNI	173	30,12	5.210,76



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		DURA DE COR PRETA - ABERTURA VERTICAL, SEM ADESIVO				
0004	10286	LIVRO DE PONTO, GRANDE, CAPA DURA	UNI	2	25,96	51,92
0005	18068	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 COM 104 FOLHAS	UNI	304	22,52	6.846,08

LOTE 27: MASSA PARA MODELAR

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	8522	MASSA PARA MODELAR 90 G - CORES SORTIDAS	CX	890	3,91	3.479,90
0002	10276	MASSINHA PARA MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	3,91	586,50

LOTE 28: BARBANTES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	19529	BARBANTE COM CORDA 100% ALGODÃO. ROLO COM 2 MM X 100 M	UNI	95	15,15	1.439,25
0002	18158	NOVELO BARBANTE. DESCRIÇÃO: BARBANTE DE ALGODÃO, Nº 08, ROLO DE 500 METROS, ESPESSURA DE 1 MM	RL	80	22,79	1.823,20

LOTE 29: MATERIAIS PARA CROCHÊ

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	34000	AGULHA DE CROCHÊ COM CABO EMBORRACHADO CONTÉM: 6UNIDADE, TAMANHO Nº0, Nº1, Nº2, Nº4, Nº6, Nº8	UNI	20	4,75	95,00



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0002	34001	NOVELO DE LINHA DE CROCHÊ, PACOTE COM 9 NOVELOS, 150G, COMPRIMENTO DO FIO 396M.CORES BRANCA, AZUL, AMARELO, PRETO, VERMELHO, ROSA, LARANJA, MARRON, VERDE, LILÁS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	UNI	50	22,79	1.139,50
------	-------	--	-----	----	-------	----------

LOTE 30: PAPEL A3

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	19560	PAPEL A3. PACOTE COM 500 FOLHAS	PCT	85	73,32	6.232,20

LOTE 31: PAPEL A4

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	7294	PAPEL A4, MEDINDO 210 X 297 MM, 75 G/M2, QUADRADO, COR BRANCA - CAIXA COM 5000 FOLHAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 500 FOLHAS	CX	460	383,64	176.474,40

LOTE 32: PAPEL CARBONO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	30753	PAPEL CARBONO FORMATO A4. COR AZUL PARA MANUSCRITO. CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	24	34,28	822,72
0002	18160	PAPEL CARBONO FORMATO A4. COR: PRETO. CAIXA COM 100 FOLHAS 21 X 29,7 CM. RESISTENTE E POSSUI EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO	CX	20	34,28	685,60



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

LOTE 33: PAPEL CARTÃO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	11730	PAPEL CARTÃO A4 (210 MM X 297 MM) BRANCO CASCA DE OVO - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	202	22,84	4.613,68
0002	18161	PAPEL CARTÃO ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO. FOLHAS MEDINDO 50 X 70 CM	UNI	355	3,39	1.203,45

LOTE 34: PAPEL COLOR SET

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18181	PAPEL COLOR SET AMARELO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	220	27,00	5.940,00
0002	18187	PAPEL COLOR SET AZUL ESCURO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	208	27,00	5.616,00
0003	18182	PAPEL COLOR SET AZUL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	214	27,00	5.778,00
0004	18183	PAPEL COLOR SET BRANCO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	214	27,00	5.778,00
0005	18186	PAPEL COLOR SET LARANJA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	156	27,00	4.212,00
0006	19559	PAPEL COLORSET PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PRETO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, MARROM. (SENDO 04 PACOTES DE CADA COR)	CX	56	27,00	1.512,00
0007	18184	PAPEL COLOR SET ROSA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	214	27,00	5.778,00
0008	18185	PAPEL COLOR SET VERDE -	PCT	154	27,00	4.158,00



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		PACOTE COM 10 UNIDADES				
0009	18188	PAPEL COLOR SET VERMELHO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	154	27,00	4.158,00

LOTE 35: PAPEL CONTACT

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18124	PAPEL CONTACT - ROLO COM 50 M. TRANSPARENTE	UNI	75	75,47	5.660,25

LOTE 36: PAPEL CREPOM

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18150	PAPEL CREPOM AMARELO. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI	277	2,15	595,55
0002	18151	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI	277	2,15	595,55
0003	18152	PAPEL CREPOM AZUL. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI	277	2,15	595,55
0004	18153	PAPEL CREPOM BRANCO. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI	277	2,15	595,55
0005	19545	PAPEL CREPOM. CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, MARROM, PRETO, BRANCO, VERMELHO. (SEND0 05 PACOTES DE CADA COR)	PCT	62	20,87	1.293,94
0006	18144	PAPEL CREPOM DOURADO. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI	277	2,15	595,55
0007	18145	PAPEL CREPOM LARANJA. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI	307	2,15	660,05
0008	18154	PAPEL CREPOM LILÁS. FOLHA	UNI	277	2,15	595,55



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		48 CM X 2 M				
0009	18146	PAPEL CREPOM PRETO. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI	277	2,15	595,55
0010	18147	PAPEL CREPOM ROSA CLARO. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI	277	2,15	595,55
0011	18149	PAPEL CREPOM ROSA ESCURO. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI	257	2,15	552,55
0012	18142	PAPEL CREPOM VERDE. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI	277	2,15	595,55
0013	18143	PAPEL CREPOM VERMELHO. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI	242	2,15	520,30

LOTE 37: PAPEL VERGÊ

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	17905	PAPEL VERGÊ A4, 180G/M2, COR BRANCO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	19	22,84	433,96
0002	17906	PAPEL VERGÊ A4, 180G/M2, COR CREME - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	9	22,84	205,56
0003	17907	PAPEL VERGÊ A4, 180G/M2, COR SALMÃO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	9	22,84	205,56
0004	8534	PAPEL VERGÊ CREME 180G PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	156	22,84	3.563,04

LOTE 38: PAPEL FOTOGRÁFICO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	32122	PAPEL FOTOGRÁFICO, 180G/M2 A4 (210X297MM) PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	159	40,52	6.442,68
0002	13991	PAPEL FOTO PARA	CX	272	40,52	11.021,44



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		IMPRESSÃO, COM BRILHO - CAIXA COM 50 FOLHAS				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 39: PASTAS DIVERSAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18077	PASTA ABA ELÁSTICA OF TOP LINE TRANSPARENTE	UNI	246	3,71	912,66
0002	18091	PASTA ABA ELÁSTICA PAPEL OFÍCIO PRETA	UNI	193	3,71	716,03
0003	3361	PASTA AZ OFÍCIO, TAMANHO 25X25 CM	UNI	123	23,21	2.854,83
0004	8515	PASTA CARTÃO, COM ABAS E ELÁSTICO, DE COR PRETA, COM 235 LARGURA X 325 ALTURA MM	UNI	171	3,72	636,12
0005	11714	PASTA CARTÃO, COM GRAMPO DE TRILHO, COR PRETA, 235 MM X 325 MM	UNI	136	3,71	504,56
0006	8517	PASTA CARTÃO, COM GRAMPO DE TRILHO, TRANSPARENTE 235 MM X 325 MM	UNI	96	3,71	356,16
0007	8499	PASTA CATÁLOGO (100 FOLHAS)	UNI	233	25,96	6.048,68
0008	18094	PASTA CLASSIFICADORA 480G/M2, COM GRAMPO, DIMENSÕES 345 MM X 235 MM - COR CINZA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	30	72,76	2.182,80
0009	10288	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO GRAMPO PLÁSTICO, FORMATO: 350 MM X 230 MM - COR: CINZA	UNI	4	7,33	29,32
0010	30754	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO, 480G/M2, MEDINDO 355MM X 350MM X	CX	32	234,07	7.490,24



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		110MM, CUBRAGEM: 0,01366M ³ - CAIXA COM 50 - CAIXA COM 50 UN				
0011	11733	PASTA CLASSIFICADORA PRODUZIDA EM CARTOLINA 480 G/M, COM LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO DE METAL ESTENDIDO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS SULFITE 75 G/M	UNI	78	8,18	638,04
0012	8498	PASTA DE ELÁSTICO (PLÁSTICO) - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	84	197,56	16.595,04
0013	17909	PASTA DE ELÁSTICO POLIONDA, 6 CM, COR AZUL	UNI	104	13,07	1.359,28
0014	18076	PASTA L A4 TRANSPARENTE	UNI	98	4,43	434,14
0015	19546	PASTA PLÁSTICA TAMANHO A4 COM ELÁSTICO, MATERIAL POLIPROPILENO LEVE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 23,5 CM X 33,5 CM	UNI	114	3,39	386,46
0016	18089	PASTA POLIONDA, COR AZUL, 335 MM X 245 MM X 35 MM	UNI	98	9,32	913,36
0017	15998	PASTA POLIONDA, COR AZUL, 335 MM X 245 MM X 55 MM	UNI	143	11,40	1.630,20
0018	18134	PASTA POLIONDA, COR AZUL, 36 X 25 X 6	UNI	78	11,92	929,76
0019	7245	PASTA REGISTRADORA AZ, RÍGIDA, COM CLIPE METÁLICO, MED: 285MM X 345MM E LOMBO 75MM - PASTA AZ	UNI	73	19,72	1.439,56
0020	3370	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO BEGE MARMORIZADO, 380 G/ METROS QUADRADO, CABIDE	UNI	927	7,24	6.711,48



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		METÁLICO, PONTEIRA DE NYLON, TAMANHO FECHADA DE 360 X 240 MM				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 40: TECIDO TNT

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	19557	TECIDO TNT. CORES: AZULÃO, VERDE, LARANJA, AMARELO, ROSA PINK, LILÁS, PRETO, BRANCO, VERMELHO. (SENDO 01 ROLO DE CADA COR)	RL	36	75,47	2.716,92
0002	31913	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - MEDINDO 1,40 X 50 METROS, EM CORES VARIADAS	RL	67	75,47	5.056,49
0003	18193	ROLO DE TNT - 50 METROS - COR AMARELA	RL	134	75,47	10.112,98
0004	18191	ROLO DE TNT - 50 METROS - COR AZUL	RL	134	75,47	10.112,98
0005	18192	ROLO DE TNT - 50 METROS - COR BRANCA	RL	134	75,47	10.112,98
0006	18196	ROLO DE TNT - 50 METROS - COR LARANJA	RL	134	75,47	10.112,98
0007	18190	ROLO DE TNT - 50 METROS - COR LILÁS	RL	134	75,47	10.112,98
0008	18194	ROLO DE TNT - 50 METROS - COR ROSA	RL	134	75,47	10.112,98
0009	18195	ROLO DE TNT - 50 METROS - COR VERMELHA	RL	134	75,47	10.112,98

LOTE 41: COLA QUENTE

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	16002	BASTÃO PARA COLA QUENTE -	PCT	463	53,44	24.742,72



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		PACOTE DE 1 KG				
0002	3540	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNI	109	27,00	2.943,00
0003	16014	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNI	104	21,80	2.267,20

LOTE 42: TESOURA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	8521	TESOURA, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROLENO, PONTA FINA, COMPRIMENTO EM 8 POLEGADAS, COM 20 CM	UNI	267	7,87	2.101,29
0002	19556	TESOURA ESCOLAR COM PONTAS REDONDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE (+/- 5%), 13 CM. PRODUZIDA EM AÇO INOX, MARCA IMPRESSA NA LÂMINA. LÂMINAS FIXADAS COM PARAFUSO E PERFEITAMENTE AJUSTADAS QUE GARANTEM O CORTE. CABO COM ANÉIS EMBORRACHADOS PARA 3 DEDOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNI	112	2,04	228,48
0003	17923	TESOURA GRANDE	UNI	56	7,87	440,72
0004	18064	TESOURA MULTIUSO 21 CM	UNI	255	7,87	2.006,85
0005	18168	TESOURA PEQUENA ESCOLAR, ENTRE 10 CM E 13 CM	UNI	367	2,04	748,68
0006	18070	TESOURA USO GERAL 21 CM 160/8N	UNI	246	27,00	6.642,00

LOTE 43: TINTA GUACHÊ

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
---------	------	-----------	------	------	--------------------	-----------------



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0001	15513	TINTA GUACHE POTE DE 15 ML - CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS	CX	35	10,36	362,60
------	-------	--	----	----	-------	--------

LOTE 44: TINTA PARA RECARGA DE CANETA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	33928	TINTA PARA RECARGA CANETA QUADRO BRANCO COR - AZUL	UNI	30	7,24	217,20
0002	33926	TINTA PARA RECARGA CANETA QUADRO BRANCO COR - PRETO	UNI	30	7,24	217,20
0003	33927	TINTA PARA RECARGA CANETA QUADRO BRANCO COR - VERMELHO	UNI	30	7,24	217,20

LOTE 45: TINTAS PARA TECIDOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	33989	KIT COM 12 TINTAS PARA TECIDO ACRILEX - 37ML CADA CORES QUE COMPÕE O KIT: 1- AMARELO PESSEGO (PELE) 2- AMARELO OURO 3-AZUL CELESTE 4-AZUL TURQUESA 5- BRANCO 6-LARANJA 7-PRETO 8-MARROM 9-VERDE MUSGO 10-VERMELHO VIVO 11- VIOLETA 12-ROSA A TINTA FOSCA DE TECIDO ACRILEX É IDEAL PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS DE ALGODÃO, SENDO SUPER RESISTENTE À LAVAGENS, ALTO RENDIMENTO, FIXAÇÃO A FRIO JÁ ESTANDO PRONTA PARA USO! CRIE DIVERSOS TONS COMBINANDO AS CORES DO KIT! MODO DE USAR: -	UNI	24	93,56	2.245,44



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU CARIMBO, EM TECIDOS DE ALGODÃO SEM GOMA (NÃO SINTÉTICOS)				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 46: RÉGUAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	15519	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM.	UNI	80	81,79	6.543,20
0002	3379	RÉGUA, POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO, NA COR CRISTAL, 310 X 35 X 3	UNI	259	2,35	608,65

LOTE 47: TECIDO CETIM

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	33995	CETIM SEDA, LARGURA: 1,50 METROS, ROLO COM 10 METROS, COR ESTAMPADO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	UNI	5	12,03	60,15
0002	33993	CETIM SEDA, LARGURA: 1,50 METROS, ROLO COM 50 METROS, COR BRANCA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	UNI	2	12,03	24,06
0003	33992	CETIM SEDA, LARGURA: 1,50 METROS, ROLO COM 50 METROS, COR ROSA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	UNI	2	12,03	24,06
0004	33994	CETIM SEDA, LARGURA: 1,50 METROS, ROLO COM 50 METROS, COR VERMELHO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	UNI	1	12,03	12,03

LOTE 48: TECIDOS DIVERSOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
---------	------	-----------	------	------	--------------------	-----------------



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0001	34002	RENDA COM COMPOSIÇÃO DE 100% POLIAMIDA, ROLO DE 50 METROS OFERECE UMA QUANTIDADE GENEROSA DE RENDA PARA QUE VOCÊ POSSA EXPLORAR SUA CRIATIVIDADE AO MÁXIMO. A COR BRANCA É VERSÁTIL E COMBINA COM UMA VARIEDADE DE TECIDOS E ESTILOS	UNI	1	46,35	46,35
0002	33997	TECIDO AMERICANO CRU COM 2,50MD E LARGURA,ROLO 10 METROS	UNI	20	333,80	6.676,00
0003	33988	TECIDO DE SACARIA ALVEJADO, PADRÃO PÉ DE GALINHA LISO, INDICADO PARA CONFECÇÃO DE PANOS DE PRATO, BORDADOS, PINTURAS E TRABALHOS ARTESANAIS EM GERAL. POSSUI ESTRUTURA GROSSA, FIRME E RESISTENTE, PROPORCIONANDO BOA ABSORÇÃO, DURABILIDADE E ACABAMENTO ADEQUADO APÓS PROCESSOS DE COSTURA, PINTURA OU BORDADO. APRESENTA 12 BATIDAS POR CENTÍMETRO, GARANTINDO REGULARIDADE E QUALIDADE DO TECIDO. COR BRANCO ALVEJADO, LARGURA DE 70 CM, FORNECIDO EM ROLO COM METRAGEM TOTAL DE 50 METROS, SENDO O ENVIO REALIZADO EM DOIS ROLOS DE 25 METROS	UNI	2	238,23	476,46
0004	33996	TECIDO TIPO ORGANZA, DE MATERIAL LEVE E TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO FINO E APARÊNCIA DELICADA,	UNI	5	572,59	2.862,95



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		PODENDO SER CONFECCIONADO EM POLIÉSTER OU NYLON, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. POSSUI BOA RESISTÊNCIA, TOQUE LEVEMENTE ARMADO, IDEAL PARA CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS, FIGURINOS, DECORAÇÃO, ARTESANATO, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS. LARGURA APROXIMADA DE 1,40 M COM 50 METROS, CORES VARIADAS, CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE SOLICITANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 49: FITAS DIVERSAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	33991	FITA DE CETIM Nº 9 POSSUI 38MM DE LARGURA E CONTÉM 50 METROS DE COMPRIMENTO EM SUA PEÇA, CORES VARIAÇÃO DE CORES 100% POLIÉSTER	UNI	2	13,07	26,14
0002	33990	FITA DE CETIM TOQUE SUAWE N.07. LARGURA:30MM, COMPRIMENTO: 50 METROS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS	UNI	2	13,07	26,14
0003	18165	FITILHO MEDINDO 0,5 CM X 50 M CORES VARIADAS	UNI	591	3,39	2.003,49

LOTE 50: PINCÉIS CHATO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
---------	------	-----------	------	------	--------------------	-----------------



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0001	19551	PINCEL CHATO Nº 08: PINCEL FORMATO REDONDO COM VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 08, CABO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA OU PLÁSTICO, ARREDONDADO, PARA ATIVIDADES ESCOLARES; AS CERCAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUSEIO	UNI	3	5,16	15,48
0002	19550	PINCEL CHATO Nº 0: PINCEL FORMATO REDONDO COM VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 02, CABO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA OU PLÁSTICO, ARREDONDADO, PARA ATIVIDADES ESCOLARES; AS CERCAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUSEIO	UNI	2	5,16	10,32

LOTE 51: PRANCHETAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18078	PRANCHETA ACRÍLICA OFÍCIO	UNI	101	24,17	2.441,17
0002	16018	PRANCHETA PORTÁTIL COM PRENDEDOR	UNI	61	14,36	875,96

LOTE 52: GIZ DE CERA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	3740	GIZÃO DE CERA ATÓXICO, NÃO MANCHA CXA C/ 6 CORES VARIADAS	UNI	26	4,12	107,12



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0002	8526	GIZÃO DE CERA CERTIFICADO PELO FSC, COM ALTA RESISTÊNCIA Á QUEBRA PIGMENTOS DE ÓTIMA QUALIDADE E ALTA CONCENTRAÇÃO COM CORES MAIS VIVAS	CX	280	27,00	7.560,00
------	------	---	----	-----	-------	----------

LOTE 53: PERFURADOR DE PAPEL

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	8491	PERFURADOR DE PAPEL DIMENSÕES 115X165X180 MM, ABERTURA 10 MM	UNI	120	37,40	4.488,00

LOTE 54: BOBINA DE PAPEL

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18166	BOBINA DE PAPEL KRAFT - 60 METROS, 60 CM DE LARGURA	UNI	110	19,72	2.169,20

LOTE 55: FRAGMENTADORA DE PAPEL

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18075	FRAGMENTADORA DE PAPEL 6 FOLHAS - CORTE EM TIRAS - 110 V	UNI	25	469,00	11.725,00

LOTE 56: AVENTAL DE TECIDO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	32123	AVENTAL DE TECIDO PARA PINTURA, CORPO PRINCIPAL NA COR BRANCA, ACABAMENTO COM VIÉS E POLIÉSTER NA COR AZUL PARA MENINOS E ROSA PARA MENINAS, MEDIDAS	UNI	420	37,40	15.708,00



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

APROXIMADAS 390 X 760 MM

LOTE 57: ETIQUETAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18071	ETIQUETA ADESIVA INKJET E LASER CARTA 138,11 X 106,36 MM BRANCO 6288 25 FOLHAS (ETIQUETA TAMANHO A6)	UNI	110	33,87	3.725,70

LOTE 58: CALCULADORA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	11727	CALCULADORA DE MESA COM DISPLAY DIGITAL COM 12 DÍGITOS	UNI	112	26,03	2.915,36

LOTE 59: CORDÕES PARA CRACHÁ

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	16016	CORDÕES PARA CRACHÁ	UNI	274	3,08	843,92

LOTE 60: ESTILETE

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	3020	ESTILETE GRANDE, COM 18 MM, PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE QUEBRA DE LÂMINA, CORES SORTIDAS	UNI	77	2,98	229,46

LOTE 61: EXTRATOR DE GRAMPO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	3021	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, FABRICADO	UNI	134	2,41	322,94



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA SAE 1020 ZINCADO, COMPRIMENTO DE 14 CM E LARGURA DE 2 CM				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 62: ORGANIZADOR DE MESA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0158	18159	ORGANIZADOR DE MESA. PORTA CANETA, COM TRÊS RECIPIENTES, MATERIAL EM ACRÍLICO, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO	UNI	96	16,60	1.593,60

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) constitui obrigação legal imposta ao órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que as contratações públicas devem observar o planejamento anual, com a consolidação prévia das demandas que se pretende executar no exercício subsequente.

O planejamento das contratações representa instrumento essencial de governança pública, estando diretamente relacionado aos princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e da racionalização das despesas públicas, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

Sob o enfoque doutrinário, o planejamento é considerado etapa estruturante do ciclo das contratações públicas, antecedendo a fase preparatória e funcionando como mecanismo de



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

mitigação de riscos, prevenção de contratações emergenciais indevidas e aprimoramento da alocação orçamentária.

O Tribunal de Contas da União – Tribunal de Contas da União tem reiteradamente destacado que o planejamento é um dos pilares da boa governança nas contratações públicas, recomendando a adoção de instrumentos formais que promovam previsibilidade, integração entre orçamento e demanda administrativa e melhoria da gestão de riscos. Em seus referenciais de governança e boas práticas, o TCU orienta que o planejamento anual contribui para maior controle, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

No âmbito municipal, a implementação integral da Lei nº 14.133/2021 ocorreu a partir de janeiro de 2024, exigindo adequações normativas internas, capacitação de servidores e reestruturação dos fluxos administrativos. Trata-se de processo de transição relevante, uma vez que a legislação anterior não previa instrumento equivalente ao Plano de Contratações Anual com o mesmo nível de formalização e obrigatoriedade atualmente exigido.

No que se refere especificamente ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, sua consolidação deveria ter ocorrido ao longo do exercício de 2025, período destinado ao levantamento das demandas setoriais, compatibilização orçamentária e estruturação do planejamento anual. Entretanto, em razão do processo de adaptação institucional ainda em amadurecimento, não houve a formalização do PCA 2026 nos moldes exigidos pela nova legislação.

Ressalte-se, contudo, que a ausência formal do PCA 2026 não compromete a legalidade da presente contratação, uma vez que estão sendo observadas as demais etapas obrigatórias da fase preparatória previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- Formalização do Termo de Referência;
- Justificativa da necessidade da contratação;
- Estimativa de preços baseada em pesquisa de mercado;
- Demonstração da compatibilidade orçamentária.

Ademais, a contratação encontra-se devidamente motivada e vinculada ao interesse público, não configurando hipótese de improvisação administrativa ou contratação emergencial decorrente de ausência de planejamento deliberado.

Por fim, a Administração Municipal reafirma o compromisso com a institucionalização plena do Plano de Contratações Anual, adotando medidas para consolidação definitiva dessa prática de governança nos exercícios subsequentes, em alinhamento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às recomendações do Tribunal de Contas da União, visando aprimorar a previsibilidade, a eficiência e a transparência das contratações públicas.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no tópico “Possíveis impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.2. Na presente contratação, considerando a natureza no fornecimento do bem, não houve necessidade da vedação de utilização de marcas ou produtos.

Da exigência de amostra

4.3. Na presente contratação, não se exigirá amostra.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.5.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra e o pagamento é condicionado às entregas do material.

V – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da Autorização de Fornecimento, sob demanda da unidade, de forma parcelada.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço constante na Autorização de Fornecimento.

5.4. O prazo de validade, na data da entrega, deve acompanhar a descrição de cada produto, conforme no Estudo Técnico Preliminar.

5.4.1. Nos casos omissos, o prazo de validade deverá ser de, pelo menos, 75% do prazo indicado pelo fabricante, contados da data de entrega.

VI – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. A gestão e fiscalização contratual caberá à Unidade Requisitante, através dos seguintes responsáveis:

Fiscais	Gestores
Henrique Delvaux – Assessor de Gabinete	Márcio Costa dos Reis Filho - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Bruna Pereira da Silva - Agente Administrativo	João Batista Neves de Mendonça - Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Tatiana da Silva Vieira Santos – Agente Administrativo	Alcinéia Valério de Virgílio - Secretária Municipal de Assistência Social
Olavio Basilio da Silva – Agente Administrativo III	Rogério Ap de Barros Dias - Secretário Infraestrutura Urbana
Mateus Alessandro Pereira – Técnico Administrativo	Marlei Gonçalves - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Amanda Pires da Cosa – Auxiliar Administrativo I	Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro - Secretária Municipal de Saúde

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.189.320,45 (um milhão e cento e oitenta e nove mil trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Trata-se de Registro de preços, portanto, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Guarani-MG, 17 de abril de 2026.

Alcinéia Valério de Virgílio
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

João Batista Neves de Mendonça
Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Márcio Costa dos Reis Filho
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Marlei Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Rogério Ap de Barros Dias
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 061/2026

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação para aquisição de suprimentos de escritório, papelaria e materiais para atividades de artesanato justifica-se pela necessidade contínua de garantir o pleno funcionamento administrativo e operacional das diversas Secretarias Municipais. Esses materiais são essenciais para a execução das atividades rotineiras, como elaboração de documentos, organização de processos, atendimento ao público, desenvolvimento de projetos educacionais, culturais e sociais, além da realização de oficinas e ações de artesanato voltadas à comunidade. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados, podendo ocasionar atrasos, descontinuidade de atividades e prejuízos ao atendimento das demandas institucionais. Dessa forma, a aquisição planejada e contínua desses suprimentos, por meio de procedimento adequado, visa assegurar economicidade, padronização dos materiais, melhor gestão dos recursos públicos e atendimento eficiente às necessidades das Secretarias Municipais ao longo do período contratado.

II – UNIDADE REQUISITANTE:

Setor Requirante (Unidade Setor Departamento):	Responsável
Secretária Municipal de Assistência Social	Alcinéia Valério de Virgílio
Secretária Municipal de Saúde	Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana	Rogério Ap de Barros Dias
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos	Márcio Costa dos Reis Filho
Secretária Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	João Batista Neves de Mendonça
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	Marlei Gonçalves

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 01: CARIMBO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
--------------------	-------------	------------------	-------------

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0001	2995	ALMOFADA PARA CARIMBO DE COR AZUL	UNI
0002	18074	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COM TINTA PRETA	UNI
003	15997	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR AZUL OU PRETA (PADRÃO ACRILEX)	UNI

LOTE 02: QUADROS ESCOLARES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	18136	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 150 MM, EM PLÁSTICO, BASE EM FELTRO 100% LÃ, REFIL SUBSTITUÍVEL DESIGN ERGONÔMICO. PEGA FIRME E CONFORTÁVEL ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE	UNI
0002	33924	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, TINTA AZUL	UNI
0003	33923	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, TINTA PRETA	UNI
0004	33925	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, TINTA VERMELHO	UNI
005	8484	PINCEL ATÔMICO AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES (PADRÃO PILOT)	CX

LOTE 03: QUADROS DIVERSOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	16001	ALFINETES PEQUENOS DE METAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX
0002	18189	QUADRO BRANCO COM MOLDURA 120 X 90	UNI
0003	16019	QUADRO DE CORTIÇA 1,20 X 90	UNI

LOTE 04: APONTADOR PARA LÁPIS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	3308	APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS, COM UNID. FURO, TAMANHO 26X16X11 MM APROXIMADAMENTE	UNI



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0002	19526	APONTADOR PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO, CORPO DO APONTADOR FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CORES DIVERSAS E LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PRECISÃO NO FIO DE CORTE FIXADA COM PARAFUSO EM AÇO, DEPÓSITO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CORES DIVERSAS (TRANSLÚCIDO). MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 25 X 08 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UNI
0003	33921	APONTADOR DE MESA ELÉTRICO 110V. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 110V. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 20 X 9 X 13CM. ATRIBUTOS: DEPÓSITO GRANDE. PESO APROXIMADO DO PRODUTO EMBALADO: 1165G	UNI

LOTE 05: BOLAS DE SOPRAR E BALÕES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	32124	BALÃO EM LÁTEX, NÚMERO 9, PACOTE COM 50 UNIDADES CERTIFICADO INMETRO. CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, LARANJA, AMARELO, PINK, LILÁS, MARROM, PRETO, BRANCO, DOURADO, VERMELHO. (SENDO 20 PACOTES DE CADA COR)	PCT
0002	32119	BALÃO EM LÁTEX, NÚMERO 9, PACOTE COM 50 UNIDADES CERTIFICADO INMETRO. CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, LARANJA, AMARELO, PINK, LILÁS, MARROM, PRETO, BRANCO, DOURADO, VERMELHO. (SENDO 30 PACOTES DE CADA COR)	PCT
0003	18170	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR AMARELO. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	PCT
0004	18171	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR AZUL. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	PCT
0005	18172	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR BRANCA. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	PCT
0006	18173	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR DOURADA. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	PCT
0007	18177	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR LARANJA. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	PCT
0008	18174	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR ROSA. TAMANHO 8,	PCT



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	
0009	18178	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR ROXA. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	PCT
0010	18175	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR VERDE. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	PCT
0011	18176	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR VERMELHO. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	PCT

LOTE 06: BORRACHA ESCOLAR

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	7206	BORRACHA BRANCA, MACIA E SUAVE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA, TAMANHO 3,3 X 2,3 X 0,08 CM - CAIXA COM 40 UNIDADES	CX
0002	15467	BORRACHA ESCOLAR. MODELO: VERDE, NÃO ESFARELA, SUPER MACIA, NÃO MANCHA O PAPEL, APAGA MAIS FÁCIL - CAIXA COM 24 UNIDADES. FABER CASTEL OU OUTRA COMPROVADAMENTE SUPERIOR OU SIMILAR	CX

LOTE 07: BLOCOS AUTOADESIVOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	18155	BLOCO AUTOADESIVO POST IT 38 X 50 MM AMARELO COM 04 UNIDADES DE 100 FOLHAS	PCT
0002	18065	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 76 X 76 MM COM 45 FOLHAS	UNI
0003	8494	PAPEL DE RECADO (AUTOCOLANTE)	PCT

LOTE 08: CADERNOS DIVERSOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	11716	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA COM 96 FOLHAS	UNI
0002	19533	CADERNO BROCHURA CAPA DURA (PEQUENO), 96 FOLHAS	UNI
0003	17876	CADERNO BROCHURÃO, COM 60 FOLHAS, COM PAUTA, 200 X 275	CX



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	
0004	16638	CADERNO DE DESENHO HORIZONTAL, COM 48 FOLHAS, SEM PAUTA, COM ARAME, 275 X 205 MM	UNI
0005	3314	CADERNO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO	UNI
0006	7257	CADERNO EXC, BROCHURA COM PAUTA NUMERADA 1,2,3, FORMATO 310 MM X 215 MM, COM 60 FOLHAS	UNI
0007	30609	CADERNO GRANDE, CAPA DURA COM 96 FOLHAS	UNI
0008	18135	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA COM 96 FOLHAS	UNI

LOTE 09: CAIXAS PARA ARQUIVOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	3318	CAIXA BOX DE PAPELÃO - 420 X 175 X 290 (FARDO COM 25) - CAIXA BOX ARQUIVO MORTO	UNI
0002	16640	CAIXA DE ARQUIVO POLIONDA, COR AZUL	UNI

LOTE 10: CANETA ESFEROGRÁFICA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	7207	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA FINA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVO COM SUSPIRO COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA - PONTA DE LATÃO E ESPERA DE TUNGSTÊNIO, TAMANHO DE 15 CM APROXIMADAMENTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX
0002	7208	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA FINA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVO COM SUSPIRO COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA - PONTA DE LATÃO E ESPERA DE TUNGSTÊNIO, TAMANHO DE 15 CM APROXIMADAMENTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX
0003	7209	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA FINA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVO COM SUSPIRO COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA - PONTA DE LATÃO E ESPERA DE TUNGSTÊNIO, TAMANHO DE 15 CM APROXIMADAMENTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

LOTE 11: CANETA MARCA TEXTO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	8490	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA TRAÇO DE 04 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX
0002	17924	MARCA TEXTO, CORES SORTIDAS - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX

LOTE 12: CANETA HIDROGRÁFICA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	18141	CANETA HIDROGRÁFICA, PILOTO, COLORIDA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT

LOTE 13: CANETA PARA TECIDOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	34003	CANETA PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS PERMANENTEMENTE. PARA TECIDOS DE ALGODÃO. NÃO UTILIZAR EM TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS. OUTROS USOS: TAMBÉM PODE SER USADA EM PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO. CORES: PRETA, ROSA, VERMELHA, VERDE, LARANJA, ROXO, AMARELO, LILÁS, AZUL.	UNI

LOTE 14: CARTOLINAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	13980	CARTOLINA AZUL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0002	13981	CARTOLINA BRANCA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0003	13982	CARTOLINA ROSA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT

LOTE 15: CLIPES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	3014	CLIPES 2/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA 30 X 10 MM - CAIXA COM 500 GRAMAS	CX



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0002	3337	CLIPES 4/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA 30 X 10 MM - CAIXA COM 500 GRAMAS	CX
0003	13986	CLIPES 6/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA 30 X 10 MM - CAIXA COM 500 GRAMAS	CX
0004	13987	CLIPES 8/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA 30 X 10 MM - CAIXA COM 500 GRAMAS	CX
0005	31914	CLIPES 0/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA 30 X 10 MM - CAIXA COM 500 GRAMAS	CX
0006	16009	CLIPES 10/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA 30 X 10 MM - CAIXA COM 500 GRAMAS	CX

LOTE 16: COLAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	18095	COLA BRANCA 110G TENAZ	UNI
0002	11754	COLA BRANCA FRASCO (1 KG)	UNI
0003	17880	COLA BRANCA VIDRO COM 110 GRS.	UNI
0004	19535	COLA COLORIDA 23G, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, LAVÁVEL, ATÓXICO, BICO APLICADOR, CAIXA COM 6 UNIDADES. CERTIFICADO INMETRO	UNI
0005	19534	COLA COLORIDA COM GLITTER, 23G, CORES SORTIDAS COM BRILHO INTENSO, LAVÁVEL, ATÓXICO, BICO APLICADOR, CAIXA COM 4 UNIDADES. CERTIFICADO INMETRO	UNI
0006	18066	COLA EM BASTÃO 20G	UNI
0007	13974	COLA LIQUIDA BRANCA, NÃO TÓXICA TENAZ DE 35 G	UNI
0008	3016	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL, SEM SOLVENTE, FRASCO DE 1 KG	UNI
0009	3339	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL, SEM SOLVENTE, FRASCO DE 90 G	UNI
0010	13978	COLA PARA EVA E ISOPOR 90 G	UNI
0011	17881	COLA PARA EVA VIDRO COM 110 GRS - PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

LOTE 17: CORRETIVOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	15996	CANETA CORRETIVO 8 ML	UNI
0002	8604	CORRETIVO DE FITA	UNI
0003	3340	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, COR BRANCA, FRASCO COM 18 ML	UNI

LOTE 18: ELÁSTICOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	33999	ELÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE UNIFORME, INDICADO PARA COSTURA, CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO, FIGURINOS, ARTESANATO E USO GERAL. ESPESSURA (LARGURA): APROXIMADAMENTE 20 MM. FORNECIDO EM ROLO 50 METROS, COR BRANCA OU PRETA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR	UNI
0002	33998	ELÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, INDICADO PARA COSTURA, CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO, ARTESANATO E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS. ESPESSURA (LARGURA): APROXIMADAMENTE 5 MM. FORNECIDO EM ROLO 50 METRO, COR BRANCA OU PRETA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR	UNI
0003	8495	ELÁSTICO PARA CÉDULAS EM LÁTEX PURO Nº 18, COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	PCT

LOTE 19: ENVELOPES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	11736	ENVELOPE 1/2 OFICIO PARDO	UNI
0002	11707	ENVELOPE A4 OFICIO BRANCO	UNI
0003	11706	ENVELOPE A4 OFICIO PARDO	UNI

LOTE 20: EVA



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	18113	EVA AMARELO COM GLITER - PACOTE COM 10 UNIDADES	UNI
0002	7261	EVA AMARELO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0003	18115	EVA AZUL COM GLITER - PACOTE COM 10 UNIDADES	UNI
0004	7263	EVA AZUL ESCURO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0005	11723	EVA AZUL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0006	11722	EVA BRANCO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0007	16011	EVA DOURADO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0008	18118	EVA ESTAMPADO - PACOTE COM 10 UNIDADES	UNI
0009	18117	EVA LARANJA COM GLITER - PACOTE COM 10 UNIDADES	UNI
0010	16010	EVA LARANJA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0011	13984	EVA LILÁS - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0012	32125	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, LILÁS, MARROM. (SENDO 05 PACOTES DE CADA COR)	PCT
0013	32120	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, LILÁS, MARROM. (SENDO 10 PACOTES DE CADA COR)	PCT
0014	32126	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES: VERMELHO, PRETO, BRANCO, COR DE PELE. (SENDO 06 PACOTES DE CADA COR)	PCT
0015	17891	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES: VERMELHO, PRETO, BRANCO, COR DE PELE. (SENDO 8 PACOTES DE CADA COR)	PCT
0016	17912	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. ESTAMPAS: PRIMAVERA (FLORES), POÁ, XADREZ, LISTRADO, ANIMAIS, ESTRELINHA. (SENDO 2 PACOTES DE CADA COR)	PCT
0017	17895	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. ESTAMPAS: PRIMAVERA (FLORES), POÁ, XADREZ, LISTRADO, ANIMAIS, ESTRELINHA. (SENDO 4 PACOTES DE CADA COR)	PCT



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0018	32127	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. GLITTER CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ÁGUA, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, PRETO, BRANCO, PRATA, DOURADO. (SENDO 06 PACOTES DE CADA COR)	PCT
0019	32121	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. GLITTER CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ÁGUA, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, PRETO, BRANCO, PRATA, DOURADO. (SENDO 10 PACOTES DE CADA COR)	PCT
0020	17896	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. PELUCIADO CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, PRETO, BRANCO, COR DE PELE. (SENDO 4 PACOTES DE CADA COR)	PCT
0021	17913	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. PELUCIADO CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, PRETO, BRANCO. (SENDO 2 PACOTES DE CADA COR)	PCT
0022	7268	EVA PRETO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0023	18114	EVA ROSA COM GLITER - PACOTE COM 10 UNIDADES	UNI
0024	13985	EVA ROSA ESCURO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0025	7265	EVA ROSA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0026	7271	EVA VERDE BANDEIRA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0027	18112	EVA VERDE COM GLITER - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0028	11721	EVA VERDE - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0029	18116	EVA VERMELHO COM GLITER - PACOTE COM 10 UNIDADES	UNI
0030	7269	EVA VERMELHO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT

LOTE 21: DUREX E FITAS COLANTES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	17915	DUREX FINO, ROLO GRANDE.	UNI



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0002	17882	DUREX LARGO, ROLO GRANDE	UNI
0003	18090	FITA ADESIVA PP 45 MM X 45 M TRANSPARENTE 3 M	UNI
0004	18069	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 100 M	UNI
0005	7212	FITA CREPE ADESIVA MEDINDO 19 MM X 50 M	UNI
0006	10275	FITA DUPLA FACE ROLO GRANDE 19 X 30	UNI
0007	7229	FITA DUREX, TAMANHO 12 MM X 30 M	UNI
0008	3348	FITA DUREX, TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO COM MEDIDAS 45 MM X 45 METROS - PACOTE COM 04 ROLOS	PCT

LOTE 22: GRAMPEADORES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	15504	GRAMPEADOR MESA 26/06, DE ATÉ 25 FOLHAS, META, 13 CM. REFORÇADO.	UNI
0002	18167	GRAMPEADOR PEQUENO 11 CM	UNI
0003	15999	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - ATÉ 100 FOLHAS	UNI
0004	13988	GRAMPEADOR ROCAMA, METÁLICO, DE BOA QUALIDADE	UNI
0005	3030	GRAMPEADOR, TIPO DE MESA, PARA GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA DUAS BARRAS COM 105 GRAMPOS, COM MOLA INTERNA DE METAL, BASE DE AÇO, TAMANHO 200 X 90 MM, APROXIMADAMENTE PARA GRAMPEADAR ATÉ 30 FOLHAS	UNI

LOTE 23: GRAMPOS PARA GRAMPEADORES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
001	3031	GRAMPO 23/13, GALVANIZADOS, DE ZINCO, PONTAS CORTANTES, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	CX
0002	18169	GRAMPO, 23/6 DE ALTA RESISTÊNCIA, COBREDO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX
0003	16012	GRAMPO, 23/8 DE ALTA RESISTÊNCIA, COBREDO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0004	3353	GRAMPO, 26/6 DE ALTA RESISTÊNCIA, COBREADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX
0005	13990	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA - CAIXA COM 5000 GRAMPOS	CX
0006	17917	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX

LOTE 24: GRAMPOS PARA PASTAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	17916	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO, 80 MM, GALVANIZADOS DE ALTA QUALIDADE - CAIXA COM 20 UNIDADES	CX

LOTE 25: LÁPIS DIVERSOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	11737	LÁPIS BORRACHA, MINA RESISTENTE, BORRACHA MACIA QUE NÃO DANIFICA O PAPEL, SEXTAVADO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX
0002	11731	LÁPIS DE COR COM 24 UNIDADES COM TRAÇO PERMANENTE, NÃO SOLÚVEL EM ÁGUA, PIGMENTO DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR COBERTURA E DISPOSIÇÃO DE CORES CERTIFICADOS PELO FSC	CX
0003	5166	LÁPIS DE COR, GRANDE, ATÓXICO - CAIXA COM 12 UNIDADES DE PROCEDÊNCIA NACIONAL DE ALTA QUALIDADE. MARCA IGUAL OU SUPERIOR COMPROVADAMENTE A FABER CASTEL	CX
0004	18067	LÁPIS GRAFITTE Nº 2B PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX
0005	5171	LÁPIS PRETO 6B, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ALTA QUALIDADE, APONTADO, MEDINDO 175 MM APROXIMADAMENTE - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX
0006	11728	LÁPIS PRETO Nº 2 MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO FSC - CAIXA COM 144 UNIDADES	CX

LOTE 26: LIVROS DIVERSOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
---------	------	-----------	------



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0001	11703	LIVRO DE ATA, CAPA PRETA, GROSSA COM 200 FOLHAS NUMERADAS	UNI
0002	3035	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM, 100 FOLHAS, ALTURA 1,00 CM, LARGURA 21,00 CM, PROFUNDIDADE DE 30,00CM, PESO 488G, CAPA DURA COR PRETA, ABERTURA VERTICAL - SEM ADESIVO, SEM PLÁSTICO INTERNO, PAUTADO, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	UNI
0003	3036	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM, 200 FOLHAS, ALTURA 1,00 CM, LARGURA 21,00CM, PROFUNDIDADE DE 30,00 CM, PESO 488G, CAPA DURA DE COR PRETA - ABERTURA VERTICAL, SEM ADESIVO	UNI
0004	10286	LIVRO DE PONTO, GRANDE, CAPA DURA	UNI
0005	18068	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 COM 104 FOLHAS	UNI

LOTE 27: MASSA PARA MODELAR

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	8522	MASSA PARA MODELAR 90 G - CORES SORTIDAS	CX
0002	10276	MASSINHA PARA MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX

LOTE 28: BARBANTES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	19529	BARBANTE COM CORDA 100% ALGODÃO. ROLO COM 2 MM X 100 M	UNI
0002	18158	NOVELO BARBANTE. DESCRIÇÃO: BARBANTE DE ALGODÃO, Nº 08, ROLO DE 500 METROS, ESPESSURA DE 1 MM	RL

LOTE 29: MATERIAIS PARA CROCHÊ

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	34000	AGULHA DE CROCHÊ COM CABO EMBORRACHADO CONTÉM: 6 UNIDADE, TAMANHO Nº0, Nº1, Nº2, Nº4, Nº6, Nº8	UNI
0002	34001	NOVELO DE LINHA DE CROCHÊ, PACOTE COM 9 NOVELOS, 150G, COMPRIMENTO DO FIO 396M. CORES BRANCA, AZUL, AMARELO,	UNI



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		PRETO, VERMELHO, ROSA, LARANJA, MARRON, VERDE, LILÁS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	
--	--	---	--

LOTE 30: PAPEL A3

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	19560	PAPEL A3. PACOTE COM 500 FOLHAS	PCT

LOTE 31: PAPEL A4

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	7294	PAPEL A4, MEDINDO 210 X 297 MM, 75 G/M2, QUADRADO, COR BRANCA - CAIXA COM 5000 FOLHAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 500 FOLHAS	CX

LOTE 32: PAPEL CARBONO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	30753	PAPEL CARBONO FORMATO A4. COR AZUL PARA MANUSCRITO. CAIXA COM 100 FOLHAS	CX
0002	18160	PAPEL CARBONO FORMATO A4. COR: PRETO. CAIXA COM 100 FOLHAS 21 X 29,7 CM. RESISTENTE E POSSUI EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO	CX

LOTE 33: PAPEL CARTÃO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	11730	PAPEL CARTÃO A4 (210 MM X 297 MM) BRANCO CASCA DE OVO - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT
0002	18161	PAPEL CARTÃO ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO. FOLHAS MEDINDO 50 X 70 CM	UNI

LOTE 34: PAPEL COLOR SET

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
------------	------	-----------	------



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0001	18181	PAPEL COLOR SET AMARELO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0002	18187	PAPEL COLOR SET AZUL ESCURO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0003	18182	PAPEL COLOR SET AZUL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0004	18183	PAPEL COLOR SET BRANCO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0005	18186	PAPEL COLOR SET LARANJA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0006	19559	PAPEL COLORSET PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PRETO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, MARROM. (SENDO 04 PACOTES DE CADA COR)	CX
0007	18184	PAPEL COLOR SET ROSA - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0008	18185	PAPEL COLOR SET VERDE - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0009	18188	PAPEL COLOR SET VERMELHO - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT

LOTE 35: PAPEL CONTACT

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	18124	PAPEL CONTACT - ROLO COM 50 M. TRANSPARENTE	UNI

LOTE 36: PAPEL CREPOM

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	18150	PAPEL CREPOM AMARELO. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI
0002	18151	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI
0003	18152	PAPEL CREPOM AZUL. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI
0004	18153	PAPEL CREPOM BRANCO. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI
0005	19545	PAPEL CREPOM. CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, MARROM, PRETO, BRANCO, VERMELHO. (SENDO 05 PACOTES DE CADA COR)	PCT
0006	18144	PAPEL CREPOM DOURADO. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0007	18145	PAPEL CREPOM LARANJA. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI
0008	18154	PAPEL CREPOM LILÁS. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI
0009	18146	PAPEL CREPOM PRETO. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI
0010	18147	PAPEL CREPOM ROSA CLARO. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI
0011	18149	PAPEL CREPOM ROSA ESCURO. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI
0012	18142	PAPEL CREPOM VERDE. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI
0013	18143	PAPEL CREPOM VERMELHO. FOLHA 48 CM X 2 M	UNI

LOTE 37: PAPEL VERGÊ

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	17905	PAPEL VERGÊ A4, 180G/M2, COR BRANCO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX
0002	17906	PAPEL VERGÊ A4, 180G/M2, COR CREME - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX
0003	17907	PAPEL VERGÊ A4, 180G/M2, COR SALMÃO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX
0004	8534	PAPEL VERGÊ CREME 180G PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT

LOTE 38: PAPEL FOTOGRÁFICO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	32122	PAPEL FOTOGRÁFICO, 180G/M2 A4 (210X297MM) PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT
0002	13991	PAPEL FOTO PARA IMPRESSÃO, COM BRILHO - CAIXA COM 50 FOLHAS	CX

LOTE 39: PASTAS DIVERSAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	18077	PASTA ABA ELÁSTICA OF TOP LINE TRANSPARENTE	UNI



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0002	18091	PASTA ABA ELÁSTICA PAPEL OFÍCIO PRETA	UNI
0003	3361	PASTA AZ OFÍCIO, TAMANHO 25X25 CM	UNI
0004	8515	PASTA CARTÃO, COM ABAS E ELÁSTICO, DE COR PRETA, COM 235 LARGURA X 325 ALTURA MM	UNI
0005	11714	PASTA CARTÃO, COM GRAMPO DE TRILHO, COR PRETA, 235 MM X 325 MM	UNI
0006	8517	PASTA CARTÃO, COM GRAMPO DE TRILHO, TRANSPARENTE 235 MM X 325 MM	UNI
0007	8499	PASTA CATÁLOGO (100 FOLHAS)	UNI
0008	18094	PASTA CLASSIFICADORA 480G/M2, COM GRAMPO, DIMENSÕES 345 MM X 235 MM - COR CINZA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT
0009	10288	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO GRAMPO PLÁSTICO, FORMATO: 350 MM X 230 MM - COR: CINZA	UNI
0010	30754	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO, 480G/M2, MEDINDO 355MM X 350MM X 110MM, CUBRAGEM: 0,01366M³ - CAIXA COM 50 - CAIXA COM 50 UN	CX
0011	11733	PASTA CLASSIFICADORA PRODUZIDA EM CARTOLINA 480 G/M, COM LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO DE METAL ESTENDIDO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS SULFITE 75 G/M	UNI
0012	8498	PASTA DE ELÁSTICO (PLÁSTICO) - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX
0013	17909	PASTA DE ELÁSTICO POLIONDA, 6 CM, COR AZUL	UNI
0014	18076	PASTA L A4 TRANSPARENTE	UNI
0015	19546	PASTA PLÁSTICA TAMANHO A4 COM ELÁSTICO, MATERIAL POLIPROPILENO LEVE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 23,5 CM X 33,5 CM	UNI
0016	18089	PASTA POLIONDA, COR AZUL, 335 MM X 245 MM X 35 MM	UNI
0017	15998	PASTA POLIONDA, COR AZUL, 335 MM X 245 MM X 55 MM	UNI
0018	18134	PASTA POLIONDA, COR AZUL, 36 X 25 X 6	UNI
0019	7245	PASTA REGISTRADORA AZ, RÍGIDA, COM CLIPE METÁLICO, MED: 285MM X 345MM E LOMBO 75MM - PASTA AZ	UNI



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

0020	3370	PASTA SUSPENSÃO EM CARTÃO BEGE MARMORIZADO, 380 G/METROS QUADRADO, CABIDE METÁLICO, PONTEIRA DE NYLON, TAMANHO FECHADA DE 360 X 240 MM	UNI
------	------	--	-----

LOTE 40: TECIDO TNT

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	19557	TECIDO TNT. CORES: AZULÃO, VERDE, LARANJA, AMARELO, ROSA PINK, LILÁS, PRETO, BRANCO, VERMELHO. (SENDO 01 ROLO DE CADA COR)	RL
0002	31913	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - MEDINDO 1,40 X 50 METROS, EM CORES VARIADAS	RL
0003	18193	ROLO DE TNT - 50 METROS - COR AMARELA	RL
0004	18191	ROLO DE TNT - 50 METROS - COR AZUL	RL
0005	18192	ROLO DE TNT - 50 METROS - COR BRANCA	RL
0006	18196	ROLO DE TNT - 50 METROS - COR LARANJA	RL
0007	18190	ROLO DE TNT - 50 METROS - COR LILÁS	RL
0008	18194	ROLO DE TNT - 50 METROS - COR ROSA	RL
0009	18195	ROLO DE TNT - 50 METROS - COR VERMELHA	RL

LOTE 41: COLA QUENTE

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	16002	BASTÃO PARA COLA QUENTE - PACOTE DE 1 KG	PCT
0002	3540	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNI
0003	16014	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNI

LOTE 42: TESOURA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	8521	TESOURA, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROLENO, PONTA FINA,	UNI



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		COMPRIMENTO EM 8 POLEGADAS, COM 20 CM	
0002	19556	TESOURA ESCOLAR COM PONTAS REDONDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE (+/- 5%), 13 CM. PRODUZIDA EM AÇO INOX, MARCA IMPRESSA NA LÂMINA. LÂMINAS FIXADAS COM PARAFUSO E PERFEITAMENTE AJUSTADAS QUE GARANTEM O CORTE. CABO COM ANÉIS EMBORRACHADOS PARA 3 DEDOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNI
0003	17923	TESOURA GRANDE	UNI
0004	18064	TESOURA MULTIUSO 21 CM	UNI
0005	18168	TESOURA PEQUENA ESCOLAR, ENTRE 10 CM E 13 CM	UNI
0006	18070	TESOURA USO GERAL 21 CM 160/8N	UNI

LOTE 43: TINTA GUACHÊ

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	15513	TINTA GUACHE POTE DE 15 ML - CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS	CX

LOTE 44: TINTA PARA RECARGA DE CANETA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	33928	TINTA PARA RECARGA CANETA QUADRO BRANCO COR - AZUL	UNI
0002	33926	TINTA PARA RECARGA CANETA QUADRO BRANCO COR - PRETO	UNI
0003	33927	TINTA PARA RECARGA CANETA QUADRO BRANCO COR - VERMELHO	UNI

LOTE 45: TINTAS PARA TECIDOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	33989	KIT COM 12 TINTAS PARA TECIDO ACRILEX - 37ML CADA CORES QUE COMPÕE O KIT: 1-AMARELO PESSEGO (PELE) 2-AMARELO OURO 3-AZUL CELESTE 4-AZUL TURQUESA 5-BRANCO 6-LARANJA 7-PRETO 8-MARROM 9-VERDE MUSGO 10-VERMELHO VIVO 11-VIOLETA 12-ROSA A TINTA FOSCA DE TECIDO ACRILEX É IDEAL PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS DE ALGODÃO, SENDO SUPER RESISTENTE À LAVAGENS, ALTO RENDIMENTO, FIXAÇÃO	UNI



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

A FRIO JÁ ESTANDO PRONTA PARA USO! CRIE DIVERSOS TONS COMBINANDO AS CORES DO KIT! MODO DE USAR: -PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU CARIMBO, EM TECIDOS DE ALGODÃO SEM GOMA (NÃO SINTÉTICOS)

LOTE 46: RÉGUAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	15519	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM.	UNI
0002	3379	RÉGUA, POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO, NA COR CRISTAL, 310 X 35 X 3	UNI

LOTE 47: TECIDO CETIM

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	33995	CETIM SEDA, LARGURA: 1,50 METROS, ROLO COM 10 METROS, COR ESTAMPADO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	UNI
0002	33993	CETIM SEDA, LARGURA: 1,50 METROS, ROLO COM 50 METROS, COR BRANCA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	UNI
0003	33992	CETIM SEDA, LARGURA: 1,50 METROS, ROLO COM 50 METROS, COR ROSA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	UNI
0004	33994	CETIM SEDA, LARGURA: 1,50 METROS, ROLO COM 50 METROS, COR VERMELHO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	UNI

LOTE 48: TECIDOS DIVERSOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	34002	RENDA COM COMPOSIÇÃO DE 100% POLIAMIDA, ROLO DE 50 METROS OFERECE UMA QUANTIDADE GENEROSA DE RENDA PARA QUE VOCÊ POSSA EXPLORAR SUA CRIATIVIDADE AO MÁXIMO. A COR BRANCA É VERSÁTIL E COMBINA COM UMA VARIEDADE DE TECIDOS E ESTILOS	UNI
0002	33997	TECIDO AMERICANO CRU COM 2,50MD E LARGURA,ROLO 10 METROS	UNI
0003	33988	TECIDO DE SACARIA ALVEJADO, PADRÃO PÉ DE GALINHA LISO,	UNI



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		INDICADO PARA CONFECÇÃO DE PANOS DE PRATO, BORDADOS, PINTURAS E TRABALHOS ARTESANAIS EM GERAL. POSSUI ESTRUTURA GROSSA, FIRME E RESISTENTE, PROPORCIONANDO BOA ABSORÇÃO, DURABILIDADE E ACABAMENTO ADEQUADO APÓS PROCESSOS DE COSTURA, PINTURA OU BORDADO. APRESENTA 12 BATIDAS POR CENTÍMETRO, GARANTINDO REGULARIDADE E QUALIDADE DO TECIDO. COR BRANCO ALVEJADO, LARGURA DE 70 CM, FORNECIDO EM ROLO COM METRAGEM TOTAL DE 50 METROS, SENDO O ENVIO REALIZADO EM DOIS ROLOS DE 25 METROS	
0004	33996	TECIDO TIPO ORGANZA, DE MATERIAL LEVE E TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO FINO E APARÊNCIA DELICADA, PODENDO SER CONFECCIONADO EM POLIÉSTER OU NYLON, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. POSSUI BOA RESISTÊNCIA, TOQUE LEVEMENTE ARMADO, IDEAL PARA CONFECÇÃO DE VESTIMENTAS, FIGURINOS, DECORAÇÃO, ARTESANATO, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS. LARGURA APROXIMADA DE 1,40 M COM 50 METROS, CORES VARIADAS, CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE SOLICITANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNI

LOTE 49: FITAS DIVERSAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	33991	FITA DE CETIM Nº 9 POSSUI 38MM DE LARGURA E CONTÉM 50 METROS DE COMPRIMENTO EM SUA PEÇA, CORES VARIAÇÃO DE CORES 100% POLIÉSTER	UNI
0002	33990	FITA DE CETIM TOQUE SUAVE N.07. LARGURA:30MM, COMPRIMENTO: 50 METROS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS	UNI
0003	18165	FITILHO MEDINDO 0,5 CM X 50 M CORES VARIADAS	UNI

LOTE 50: PINCÉIS CHATO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	19551	PINCEL CHATO Nº 08: PINCEL FORMATO REDONDO COM VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 08, CABO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA OU PLÁSTICO, ARREDONDADO, PARA ATIVIDADES ESCOLARES; AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS	UNI



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUSEIO	
0002	19550	PINCEL CHATO Nº 0: PINCEL FORMATO REDONDO COM VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 02, CABO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA OU PLÁSTICO, ARREDONDADO, PARA ATIVIDADES ESCOLARES; AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUSEIO	UNI

LOTE 51: PRANCHETAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	18078	PRANCHETA ACRÍLICA OFÍCIO	UNI
0002	16018	PRANCHETA PORTÁTIL COM PRENDEDOR	UNI

LOTE 52: GIZ DE CERA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	3740	GIZÃO DE CERA ATÓXICO, NÃO MANCHA CXA C/ 6 CORES VARIADAS	UNI
0002	8526	GIZÃO DE CERA CERTIFICADO PELO FSC, COM ALTA RESISTÊNCIA Á QUEBRA PIGMENTOS DE ÓTIMA QUALIDADE E ALTA CONCENTRAÇÃO COM CORES MAIS VIVAS	CX

LOTE 53: PERFURADOR DE PAPEL

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	8491	PERFURADOR DE PAPEL DIMENSÕES 115X165X180 MM, ABERTURA 10 MM	UNI

LOTE 54: BOBINA DE PAPEL

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	18166	BOBINA DE PAPEL KRAFT - 60 METROS, 60 CM DE LARGURA	UNI

LOTE 55: FRAGMENTADORA DE PAPEL



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	18075	FRAGMENTADORA DE PAPEL 6 FOLHAS - CORTE EM TIRAS - 110 V	UNI

LOTE 56: AVENTAL DE TECIDO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	32123	AVENTAL DE TECIDO PARA PINTURA, CORPO PRINCIPAL NA COR BRANCA, ACABAMENTO COM VIÉS E POLIÉSTER NA COR AZUL PARA MENINOS E ROSA PARA MENINAS, MEDIDAS APROXIMADAS 390 X 760 MM	UNI

LOTE 57: ETIQUETAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	18071	ETIQUETA ADESIVA INKJET E LASER CARTA 138,11 X 106,36 MM BRANCO 6288 25 FOLHAS (ETIQUETA TAMANHO A6)	UNI

LOTE 58: CALCULADORA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	11727	CALCULADORA DE MESA COM DISPLAY DIGITAL COM 12 DÍGITOS	UNI

LOTE 59: CORDÕES PARA CRACHÁ

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	16016	CORDÕES PARA CRACHÁ	UNI

LOTE 60: ESTILETE

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	3020	ESTILETE GRANDE, COM 18 MM, PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE QUEBRA DE LÂMINA, CORES SORTIDAS	UNI



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

LOTE 61: EXTRATOR DE GRAMPO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0001	3021	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA SAE 1020 ZINCADO, COMPRIMENTO DE 14 CM E LARGURA DE 2 CM	UNI

LOTE 62: ORGANIZADOR DE MESA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.
0158	18159	ORGANIZADOR DE MESA. PORTA CANETA, COM TRÊS RECIPIENTES, MATERIAL EM ACRÍLICO, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO	UNI

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Não identificamos outras alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição dos suprimentos de escritório, papelaria e materiais para atividades de artesanato.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. O FISCAL DE CONTRATO deverá realizar a verificação da qualidade das mercadorias em conjunto com o representante da CONTRATADA, para constatar qualquer divergência entre a mercadoria prevista e o entregue. É dever, da CONTRATADA, oferecer a mercadoria de acordo com as especificações dos itens descritos no termo de referência em anexo à parte requisitória.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. Conforme levantamento da área técnica, não há histórico do quantitativo adquirido no último exercício para fins comparativos.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado preliminar da contratação é de **R\$ 1.189.320,45 (um milhão cento e oitenta e nove mil e trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)**.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A entrega deverá ser parcelada, conforme demanda e capacidade de armazenamento da instituição.



IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não foram encontradas nos registros existentes outras contratações vigentes do mesmo objeto no âmbito do MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) constitui obrigação legal imposta ao órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que as contratações públicas devem observar o planejamento anual, com a consolidação prévia das demandas que se pretende executar no exercício subsequente.

O planejamento das contratações representa instrumento essencial de governança pública, estando diretamente relacionado aos princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e da racionalização das despesas públicas, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

Sob o enfoque doutrinário, o planejamento é considerado etapa estruturante do ciclo das contratações públicas, antecedendo a fase preparatória e funcionando como mecanismo de mitigação de riscos, prevenção de contratações emergenciais indevidas e aprimoramento da alocação orçamentária.

O Tribunal de Contas da União – Tribunal de Contas da União tem reiteradamente destacado que o planejamento é um dos pilares da boa governança nas contratações públicas, recomendando a adoção de instrumentos formais que promovam previsibilidade, integração entre orçamento e demanda administrativa e melhoria da gestão de riscos. Em seus referenciais de governança e boas práticas, o TCU orienta que o planejamento anual contribui para maior controle, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

No âmbito municipal, a implementação integral da Lei nº 14.133/2021 ocorreu a partir de janeiro de 2024, exigindo adequações normativas internas, capacitação de servidores e reestruturação dos fluxos administrativos. Trata-se de processo de transição relevante, uma vez que a legislação anterior não previa instrumento equivalente ao Plano de Contratações Anual com o mesmo nível de formalização e obrigatoriedade atualmente exigido.

No que se refere especificamente ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, sua consolidação deveria ter ocorrido ao longo do exercício de 2025, período destinado ao levantamento das demandas setoriais, compatibilização orçamentária e estruturação do planejamento anual. Entretanto, em razão do processo de adaptação institucional ainda em amadurecimento, não houve a formalização do PCA 2026 nos moldes exigidos pela nova legislação.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

Ressalte-se, contudo, que a ausência formal do PCA 2026 não compromete a legalidade da presente contratação, uma vez que estão sendo observadas as demais etapas obrigatórias da fase preparatória previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- Formalização do Termo de Referência;
- Justificativa da necessidade da contratação;
- Estimativa de preços baseada em pesquisa de mercado;
- Demonstração da compatibilidade orçamentária.

Ademais, a contratação encontra-se devidamente motivada e vinculada ao interesse público, não configurando hipótese de improvisação administrativa ou contratação emergencial decorrente de ausência de planejamento deliberado.

Por fim, a Administração Municipal reafirma o compromisso com a institucionalização plena do Plano de Contratações Anual, adotando medidas para consolidação definitiva dessa prática de governança nos exercícios subsequentes, em alinhamento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às recomendações do Tribunal de Contas da União, visando aprimorar a previsibilidade, a eficiência e a transparência das contratações públicas.

XI – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

11.1. Inicialmente, destaca-se a garantia de continuidade das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, evitando interrupções decorrentes da falta de materiais essenciais. Isso resulta em maior eficiência no atendimento ao público e na execução das rotinas internas. Outro benefício relevante é a padronização dos materiais utilizados, o que facilita o controle de estoque, a organização dos processos e a otimização do uso dos recursos públicos. No âmbito social e educacional, os materiais de artesanato permitem a realização de oficinas, projetos e atividades que promovem o desenvolvimento de habilidades, a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, especialmente entre crianças, jovens e grupos em situação de vulnerabilidade. Além disso, a contratação contribui para uma gestão mais eficiente, com melhor planejamento, previsibilidade de consumo e redução de aquisições emergenciais, que costumam ser menos vantajosas para a Administração. Por fim, destaca-se a melhoria das condições de trabalho dos servidores, que passam a dispor dos recursos necessários para desempenhar suas funções com qualidade, refletindo diretamente na produtividade e nos resultados institucionais.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1. Não haverá providências ou adequações previamente necessárias para a aquisição do objeto.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. O fornecedor deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e a Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

13.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- b) Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- c) A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação, tendo em vista na capacidade da solução apresentada alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional.

XIV – RESPONSÁVEIS:

Alcinéia Valério de Virgílio - Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro - Secretária Municipal de Saúde

Rogério Ap de Barros Dias - Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Márcio Costa dos Reis Filho - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

João Batista Neves de Mendonça - Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Marlei Gonçalves - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Guarani-MG, 17 de abril de 2026.



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

Alcinéia Valério de Virgílio
Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

João Batista Neves de Mendonça
Secretário Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Márcio Costa dos Reis Filho
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Marlei Gonçalves
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Rogério Ap de Barros Dias
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 061|2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020|2026

**ARP Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE GUARANI E A
EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE GUARANI**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI, com Paço Municipal na Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani/MG, CEP: 36.160-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338.160/0001-00, neste ato representado (a) pelo (a) (**cargo e nome**), nomeado (a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, processo administrativo nº 061/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **RAZÃO SOCIAL...**, inscrito no CNPJ sob o nº..., com sede à, neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme **atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 233, de 03 de julho de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de suprimentos de escritório, papelaria e materiais para atividades de artesanato, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 020|2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE GUARANI.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5.VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

5.7.6. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, endereço completo _____, neste ato representado por: nome e prenomes_____, nacionalidade_____, estado civil_____, profissão_____, inscrito no CPF sob o nº_____, portador do RG nº_____, tendo por endereço eletrônico_____, com endereço institucional à _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.

G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

H) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da C.I. _____, órgão expedidor, endereço profissional.

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

I) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico e telefone , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de

J) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data.

ASSINATURA

